



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Não há ave que consiga voar apenas com uma asa. O mesmo acontece com a educação, uma missão que para ser completa não pode depender apenas da escola, tem também de contar com os importantes papel e função das famílias. Estou convicto de que a criação e a implementação dum sistema legal para a cooperação escola-família, e a permissão da participação de representantes dos pais nos assuntos escolares e nas reuniões dos conselhos de administração das escolas podem promover a democracia na administração das escolas e elevar a qualidade do ensino e da gestão escolar.

Durante anos, o sector da educação tem enfatizado o papel da família e a promoção da comunicação e cooperação entre a escola e a família. Nos termos do artigo 38.º da Lei de bases do sistema educativo não superior¹, na administração da escola deve ser assegurada a participação dos pais, e a entidade titular tem de criar, obrigatoriamente, um conselho de administração da escola, ora, isto significa que deve haver lugar para a participação dos pais no conselho de administração da escola, legalmente estabelecido, e nos assuntos relativos ao funcionamento da escola.

Segundo a secção I (Administração geral) do Capítulo III (Gestão escolar)² do Guia de Funcionamento da Escolas do ano lectivo de 2018/2019, os dirigentes da escola devem criar um mecanismo para intensificar a comunicação com os pais e encarregados de educação, proporcionar oportunidades suficientes para que os pais expressem as suas opiniões, e

¹ <http://bo.io.gov.mo/bo/i/2006/52/lei09.asp#9>

² http://www.dsej.gov.mo/~webdsej/www/grp_sch/schguide/2016/SchGuide2016_03_01p.pdf



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

incentivá-los a participarem de formas diferentes nas actividades pedagógicas e na gestão da escola, promovendo, assim, a interacção e a cooperação entre a escola e a família. Na secção I do Capítulo V³ (A Família e a Escola) do mesmo Guia, elencam-se os assuntos em que “participam os pais e encarregados de educação”, que incluem o seguinte: criação da associação de pais, para intensificar a comunicação e os contactos entre os pais e a escola; promoção da colaboração escola-família para, em conjunto, cultivar nos filhos o crescimento saudável e a aprendizagem nos aspectos físico e mental, e promoção da participação dos pais na educação escolar dos filhos para ajudar ao desenvolvimento da escola. Para além disso, a associação de pais deve divulgar entre os pais a importância da colaboração escola-família e, através de meios diversificados de comunicação e de consultas, conhecer as opiniões dos pais, etc.

Algumas escolas de Macau já têm associação de pais, no entanto, os pais apenas prestam apoio à escola na realização de actividades, por exemplo, conferências para os pais e actividades para fomentar as amizades, e mesmo quando, em algumas dessas escolas, os pais podem assistir às aulas ou às reuniões ordinárias da escola, não têm direito a falar nem qualquer poder decisório. É evidente que a lei e o Guia referidos não produziram efeitos no sistema de cooperação escola-família, e a situação da participação dos pais nos assuntos escolares é bastante conservadora.

Pelo exposto, usando do poder em matéria de fiscalização, consagrado na

³ http://www.dsej.gov.mo/~webdsej/www/grp_sch/schguide/2016/SchGuide2016_05_01p.pdf



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, e solicitando que me seja dada, nos termos do artigo 15.º do Processo de interpelação sobre a acção governativa, uma resposta escrita dentro de 30 dias a contar do recebimento, pelo Chefe do Executivo, da presente interpelação, interpele o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. Nos termos da Lei de bases do sistema educativo não superior, a participação dos pais na gestão da escola deve ser assegurada, e sendo o conselho de administração um órgão essencial para a gestão da escola, os representantes dos pais devem ter direito a fazer parte desse conselho. Em 1993, Hong Kong criou o *Committee on Home-School Co-operation*⁴, para promover a criação, em forma de pessoa colectiva inscrita, de associações de pais e docentes nas escolas, e os pais, docentes e alunos finalistas podem ser presidentes dos conselhos de administração e participar nos assuntos escolares, situação que é já comum no âmbito da gestão escolar. Nos termos do *Teachers' Act* de Taiwan⁵, os representantes dos pais podem ser membros da comissão de avaliação de docentes. No entanto, em Macau, em termos práticos, a cooperação escola-família é como se não existisse, portanto, há grande margem para melhorias. Como é que o Governo vai concretizar o direito de participação dos pais nos assuntos escolares, direito este que é conferido por lei, para que os pais possam participar no processo de tomada de decisão dos conselhos de administração das escolas? Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da Lei de

⁴ https://chsc.hk/main.php?lang_id=1

⁵ <http://www.rootlaw.com.tw/en/LawContent.aspx?LawID=A040080030004000-1030618>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

bases do sistema educativo não superior, o Conselho de Educação é composto por profissionais da área da educação. Contudo, olhando para diferentes regiões desenvolvidas, os representantes dos pais também podem fazer parte dos conselhos de educação, de natureza quer decisória quer consultiva, podendo assim ser acautelado o que sentem os pais e os alunos. O Governo deve proceder à revisão e à alteração das normas respectivas, para que os pais possam participar nos trabalhos dos Conselhos de Educação. Vai fazê-lo?

2. A cooperação escola-família implica a criação de mecanismos de comunicação entre os pais e a escola, e ainda a participação dos pais nos trabalhos voluntários e nos assuntos escolares. Em vários países e locais do mundo, a permissão da participação dos pais nos assuntos escolares já é uma tendência, no entanto, em Macau, a participação dos pais resume-se a voluntariado (visitas, actividades educativas, celebrações escolares ou cerimónias de graduação). A promoção da participação dos pais nos assuntos escolares é necessária. Há pessoas do sector da educação que já sugeriram o alargamento do âmbito e do grau de comunicação entre os pais e a escola, para haver lugar, especialmente, à discussão sobre as diferenças entre os cursos e as influências daí resultantes para o crescimento dos alunos. Se os representantes dos pais puderem participar nos diferentes órgãos da escola, na contratação e na demissão de professores, na avaliação e na reforma curriculares, nos métodos de ensino e nos assuntos financeiros da escola, a transparência pode aumentar, e a confiança e a cooperação escola-família podem ser reforçadas, o que só



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

apresenta vantagens para os alunos. Quando a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude criou o Centro de Actividades Educativas da Taipa, teve como objectivo a criação de uma plataforma para a cooperação escola-família; a Divisão de Ensino Secundário e Técnico-Profissional, subordinada da mesma Direcção, também tem dado importância ao desenvolvimento da cooperação escola-família, e tem lançado algumas actividades educativas relacionadas com a cooperação escola-família, só que, entretanto, não tem sido dado o devido e subsequente acompanhamento. Como é que o Governo vai aproveitar a estrutura administrativa existente e as entidades subordinadas enquanto plataformas para promover a cooperação escola-família?

-
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei de bases do sistema educativo não superior, “o encarregado de educação tem o dever de proceder, em cada ano lectivo, às matrículas de acesso ou de frequência escolar dos menores abrangidos pela escolaridade obrigatória”, e nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, “o financiamento do sistema educativo é responsabilidade comum do governo e das famílias”. Os pais, para além de terem o dever de proceder às matrículas de acesso dos seus filhos, têm também a responsabilidade de pagar as propinas escolares. Segundo o Capítulo V do Guia de Funcionamento da Escolas, a função da associação de pais é apenas recolher as opiniões dos pais, organizar cursos de valorização (tais como palestras e cursos de treino) e actividades para a ligação escola-família (tais como o dia festivo da escola e das famílias e visitas), desenvolver serviços de voluntariado, etc. Os pais cumprem os seus
-



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

deveres e o Governo, por seu turno, deve, ao mesmo tempo, assegurar os seus direitos. Como é que o Governo faz isso? Nos últimos anos, surgiram notícias negativas em algumas escolas, por exemplo, a suspensão da atribuição de subsídios pelo Fundo de Desenvolvimento Educativo devido à suspeita de utilização indevida de verbas, casos suspeitos de assédio sexual, abuso sexual ou *bullying* colectivo, etc. Nestas situações, como é que se pode garantir o direito à informação dos pais, bem como o seu direito à participação nos trabalhos de prevenção e acompanhamento posterior?

10 de Setembro de 2018

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Sou Ka Hou